

LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
 ABRIR CRÉDITO ESPECIAL e dá outras
 providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao vigente orçamento, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para viabilizar as ações decorrentes Aquisição de veículos coletores de resíduos sólidos, conforme discriminado a seguir:

Discriminação	Crédito Orçamentário aberto	Fontes dos Recursos
Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Serv. Urbanos		
Função 15 – Urbanismo		
Sub função 452 – Serviços Urbanos		
Programa 006 – Cidade Limpa e Serviços Públicos Eficientes		
Ação 1139 - Aquisição de Veículos Coletores de Resíduos Sólidos		
4. Despesa Capital		
4.4.00.00.00 – Outras Despesas de Capital		
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	200.000,00	181
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	30.000,00	100
Total (R\$)	230.000,00	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior os recursos federais provenientes do Ministério da Saúde, no valor de R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Helio Galvão, 122 – Centro - Fone (84) 246 4143

59178-000 - Tibau do Sul / RN

CNPJ 08.168.775/0001-82

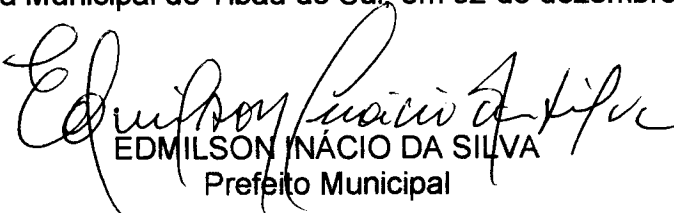
200.000,00 (duzentos mil reais) e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) , conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, proveniente da anulação da dotação orçamentária adiante evidenciada.

Discriminação	Crédito Orçamentário anulado
Unidade: 02.005 - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Serv. Urbanos	
Função 15 - Urbanismo	
Sub função 452 - Serviços Urbanos	
Programa 006 - Cidade Limpa e Serviços Públicos Eficientes	
Ação 2027 - Manutenção dos Serviços Urbanos	
4. Despesa Capital	
4.4.00.00.00 - Outras Despesas de Capital	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	30.000,00
Total (R\$)	30.000,00

Art. 3º Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2010 – 2013, em conformidade a norma vigente o Programa e a Ação orçamentária discriminados nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, em 02 de dezembro de 2011.


EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal